



**LEI COMPLEMENTAR N°86, DE 24 DE NOVEMBRO  
DE 2016.**

**(EXTINGUE O FUNDO MUNICIPAL DE FOMENTO ÀS  
PROCURADORIAS, CRIADO PELA LEI  
COMPLEMENTAR N°60, DE 15 DE JUNHO DE  
2011, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS)**

**JACI TADEU DA SILVA**, Prefeito do  
Município de Itapevi/SP, no uso das  
atribuições que lhe são conferidas por  
Lei,

**FAZ SABER** - que a **CÂMARA MUNICIPAL DE  
ITAPEVI** aprovou e ele sanciona e promulga  
a seguinte Lei Complementar:

**Art. 1°** - Fica extinto o Fundo Municipal  
de Fomento às Procuradorias, a que se refere a alínea "b" do  
inciso II do artigo 13 da Lei Complementar n° 60, de 15 de  
junho de 2011, devendo o saldo existente na respectiva conta  
ser dividido entre os Procuradores Jurídicos e os  
Procuradores da Fazenda Municipal, de forma igualitária, na  
proporção do período de atividade de cada um, encerrando-se a  
referida conta.

**Art. 2°** - Os incisos I e II do artigo 13  
da Lei Complementar n° 60, de 15 de junho de 2011, passam a  
vigorar com a seguinte redação:

**"I** - 80% (oitenta por cento) dentre  
todos os Procuradores ativos e inativos integrantes das  
Procuradorias Jurídica e Fazenda Municipal, desde que,  
quando na ativa, estejam em exercício privativo de suas  
funções;

**II** - 20% (vinte por cento) para o  
Procurador que atuou na respectiva ação."

**Art. 3°** - Os Procuradores deverão ser  
notificados por edital, a ser publicado no Diário Oficial do  
Município de Itapevi, afixado no lugar de costume, bem como  
por via postal no último endereço conhecido, para tomarem  
conhecimento de que o valor da quota que lhes cabem  
encontra-se à disposição em conta bancária.



**Art. 4º** - Ficam revogados os artigos 15, 16 e 17 da Lei Complementar nº 60/2011.

**Art. 5º** - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 24 de Novembro de 2016.

**JACI TADEU DA SILVA  
PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 24 de Novembro de 2016.

**VICENTE MARTINS BANDEIRA  
SECRETÁRIO DE GOVERNO**